



CONTRATO N° 023/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM E A EMPRESA ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PEÇAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPIS UNAÍ E JANAÚBA DA UFVJM.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Gilciano Saraiva Nogueira, nomeado pelo Decreto Presidencial de 04 de agosto de 2015, publicado no *DOU* de 05 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº **006.584.236-73**, portador (a) da Carteira de Identidade nº M – 6.512.600, e a empresa **ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Brasília, 4417, Jardim Paulista, Londrina/Paraná, CEP: 86.079-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.237.172/0001-62**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sérgio Augusto Tambelini, inscrito no CPF/MF nº **472.583.499-87**, R.G nº **347.572.4 SSP/PR**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Adesão 005/2018 (Pregão SRP nº 180/2017), de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº **00007/2018/CPLC/PGF/AGU** da Universidade Federal de Santa Maria, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23086.003378/2018 - 03** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, além das demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de geradores de energia para atender às necessidades dos Campi de Unaí e Janaúba da UFVJM, vinculadas às especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão SRP nº 180/2017 (Adesão 005/2018), o qual lhe foi adjudicado pela Universidade Federal de Santa Maria nas condições aqui estabelecidas.
- 1.2. O prazo de entrega e entrega técnica (startup) dos equipamentos não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 1.3 Os equipamentos deverão ser entregues conforme locais e horários estabelecidos abaixo:
 - a) 1 (uma) unidade – Campus Unaí da UFVJM, localizado na Rodovia BR 251, Km 12 (Sentido Unaí – Paracatu), Zona Urbana – ao lado da Fazenda Santa Paula, Unaí – MG, no período das 08:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38) 3677-9950 – Divisão de Administração, Orçamento e Planejamento (DCFS – PROAD);
 - b) 1 (uma) unidade – Campus Janaúba da UFVJM, localizado na Avenida 01, nº 1150, Bairro Cidade Universitária, Janaúba – MG, no período das 08:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38) 99194 – 4372



DPTO. JURÍDICO




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

Divisão de Administração, Orçamento e Planejamento (DCFS – PRORAD).

1.4 A montagem e entrega técnica (startup) deverão ser realizadas pela contratada, sem ônus para a UFVJM. O pagamento somente ocorrerá após a montagem e entrega técnica (startup) terem sido executadas.

1.5 Não existem locais pré-definidos para a instalação dos geradores, logo as bases de instalação (obra civil) serão executadas pela UFVJM, quando necessárias, mediante orientação da licitante;

1.6 A licitante ganhadora deverá entregar o gerador com as conexões de entrada e saída (terminais olhais e demais conexões hidráulicas) que sejam necessárias e situadas no gerador, ficando a fiação a montante e a jusante até o gerador por conta da UFVJM.

1.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

1.8 A CONTRATADA deverá prestar garantia em duas etapas:

a) Garantia da etapa estática: período de até 12 meses em que o grupo motogerador ficará armazenado nas dependências da UFVJM aguardando as adequações das instalações e, assim, a entrega/partida técnica a ser realizada pelos técnicos da licitante, quando solicitada;

b) Garantia da etapa dinâmica: garantia de no mínimo 12 meses a contar da entrega/partida técnica, sem ônus para a UFVJM, abrangendo todas as manutenções executadas por parte da licitante no local de instalação do gerador nas dependências da UFVJM. O prazo de atendimento para manutenções de emergência/urgência dever ser de até (no máximo) 24 horas após a solicitação.

1.9 A assistência técnica, durante o prazo de garantia dos equipamentos, deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, sem ônus para a UFVJM, por técnicos do quadro de funcionários da CONTRATADA ou por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pela própria CONTRATADA.

1.10 O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o chamado da UFVJM, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

1.11 Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à UFVJM.

1.12 No momento em que os técnicos forem prestar a assistência técnica, os mesmos deverão comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA ou com a empresa autorizada pelo fabricante ou contratada pela CONTRATADA.

1.13 Para os itens do termo de referência em que não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt, ou ainda o fornecimento de transformadores, se for o caso, sem ônus para a UFVJM.

1.14 Não será permitida subcontratação do objeto contratado.

1.15 É de responsabilidade da CONTRATA o cumprimento da NR 10 e 12 (Norma Regulamentadora nº 10 e 12) na execução dos serviços solicitados pela UFVJM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Importa o presente Contrato no valor total de R\$ 197.999,98 (Cento e Noventa e Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

2.2. As quantidades dos produtos fornecidos serão debitadas pelos preços constantes no Anexo ao presente Contrato, no termo de homologação.



DPTO. JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela unidade solicitante da UFVJM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na UFVJM, desde que não haja impedimento legal.
- 3.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento para os casos em que houver atraso por culpa de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Os preços, descritos acima, não sofrerão reajustamento durante a vigência do presente CONTRATO, conforme determina a Lei 9.069/95 e Legislação Posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá no exercício de 2018 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União:
Órgão/Unidade 153036/15243;
Programa de Trabalho resumido: 108195
Natureza da Despesa: 449052-30
Fonte: 0112000000; 8108000000
Plano Interno: M8282G1977N; M8282G1988N; M8282G1977N; M8282G1988N
Nota de empenho: 2017NE80157430; 2017NE80157530; 2018NE800779 e 2018NE800780.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente CONTRATO vigerá por 12 (doze) meses corridos, a partir de sua assinatura, ressalvados os períodos de garantia previstos no item 1.8 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente CONTRATO são as previstas no artigo 77 da Lei N. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

- 8.1. A multa em caso de atraso na entrega técnica dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do equipamento não entregue ou não instalado.
- 8.2 A contratada incorrerá em atraso na entrega técnica dos equipamentos se não a realizar a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado na cláusula primeira, item 1.2 deste contrato.
- 8.3 A multa por atraso no cumprimento dos itens 1.6 e 1.8 da cláusula primeira será de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor do equipamento.
- 8.4 A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do equipamento.
- 8.5 A CONTRATADA será considerada inadimplente a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega técnica do equipamento, após o prazo estipulado na cláusula primeira, subcláusula primeira



DPTO. JURÍDICO

deste contrato e se não cumprir com as demais obrigações contidas neste contrato.

8.6 A CONTRATADA também será considerada inadimplente a partir do 10º (décimo) dia após o não cumprimento das obrigações e prazos dos itens 1.6 e 1.8 da cláusula primeira.

8.7 As PARTES acordam que, caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento de qualquer das condições previstas neste Contrato, pela CONTRATANTE, esta deverá notificar imediatamente a CONTRATADA para interromper a execução dos serviços até que a questão seja resolvida.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2 amigável, por acordo entre as partes; e

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 Na hipótese de ocorrência de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, esta deverá indenizar a CONTRATADA em todas as perdas e os danos ocasionados e comprovadamente relacionados à referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1 A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas na Lei 8.666/93. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

11.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro Justiça Federal Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM
Vice Exercício da Reitoria

Sq
IHB UE NOTAS
Londrina PR

Diamantina, 25 de Julho de 2018.

Sérgio Augusto Tambelini
Representante Legal da Ecomotor
Remanufatura de Motores e Peças Ltda

Testemunhas:



DPTO. JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Federal dos Vales do Rio Grande e Muzambinho - UFVJM - Universidade

Do: 92
Rubrica: [Assinatura]

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00180/2017 (SRP)

Às 11:12 horas do dia 25 de outubro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISABEL BOHRER SCHERER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23081024677201732, Pregão nº 00180/2017.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: GERADOR**Descrição Complementar:** Grupos motor-gerador gasolina-elétrico com potência entre e inclusive de 2,5 a 3,5kW, monofásico, 60Hz, 220V, automático, portátil**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 2.352,2900**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Cancelado na aceitação

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------------------|------------------------|-----------------------------|---|
| Cancelado na aceitação | 19/09/2017 10:46:33 | - | Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado devido a não existirem propostas válidas, uma vez que os valores ofertados estão acima do estimado pela Administração ou não atendem às especificações. |
| Homologado | 25/10/2017 11:12:20 | ISABEL BOHRER SCHERER | |

Item: 2

Descrição: GERADOR**Descrição Complementar:** Grupos motor-gerador gasolina-elétrico com potência entre e inclusive de 5,0 a 6,5kW, monofásico, 60Hz, 220V, automático, portátil**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 4.356,1000**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Homologado

Adjudicado para: AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 3.300,0000 e a quantidade de 3 und .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 25/10/2017 11:09:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 22.865.897/0001-89, Melhor lance: R\$ 3.300,0000 |
| Homologado | 25/10/2017 11:12:20 | ISABEL BOHRER SCHERER | |

Item: 3**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupos motor-gerador gasolina-elétrico com potência entre e inclusive de 7,5 a 8,5kW, monofásico, 60Hz, 220V, automático, portátil**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** NãoDe: 900**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 14.500,0000Rubrica: 40**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 3.900,0000 e a quantidade de 3 und .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 25/10/2017 11:09:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 22.865.897/0001-59, Melhor lance: R\$ 3.900,0000 |
| Homologado | 25/10/2017 11:12:26 | ISABEL BOHRER SCHERER | |

Item: 4**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupos motor-gerador gasolina-elétrico com potência entre e inclusive de 10 a 12kW, monofásico, 60Hz, 220V, automático, portátil**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 16.000,0000**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 8.999,6500 e a quantidade de 3 und .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 25/10/2017 11:09:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89, Melhor lance: R\$ 8.999,6500 |
| Homologado | 25/10/2017 11:12:32 | ISABEL BOHRER SCHERER | |

Item: 5**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupos motor-gerador gasolina-elétrico com potência entre e inclusive de 12,5 a 15,0kW, monofásico, 60Hz, 220V, automático, portátil**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 17.000,0000**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 e a quantidade de 3 und .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|--------|------|------|-------------|
|--------|------|------|-------------|

 DPTO. JURÍDICO

Descrição: GERADOR**Descrição Complementar:** Grupo motor-gerador diesel-elétrico com potência entre e inclusive de 240 a 260kVA, trifásico, 60Hz, 380/220V, automático e com carenagem própria para instalação ao tempo;**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 93.410,0000**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Cancelado na aceitação

Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
 De: 94
 Rubrica: 60

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Cancelado na aceitação | 23/08/2017 11:27:54 | - | Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado devido a não existirem propostas válidas, conforme negociação via chat, uma vez que todos os valores ofertados estão acima do estimado pela Administração. |
| Homologado | 25/10/2017 11:13:15 | ISABEL BOHRER SCHERER | |

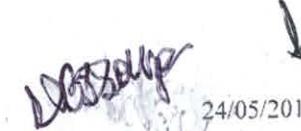
Item: 12**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupo motor-gerador diesel-elétrico com potência entre e inclusive de 350 a 370kVA, trifásico, 60Hz, 380/220V, automático e com carenagem própria para instalação ao tempo;**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 128.842,5900**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Cancelado na aceitação**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Cancelado na aceitação | 23/08/2017 11:38:29 | - | Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado devido a não existirem propostas válidas, conforme negociação via chat, uma vez que todos os valores ofertados estão acima do estimado pela Administração. |
| Homologado | 25/10/2017 11:13:21 | ISABEL BOHRER SCHERER | |

Item: 13**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupo motor-gerador diesel-elétrico com potência entre e inclusive de 580 a 620kVA, trifásico, 60Hz, 380/220V, automático e com carenagem própria para instalação ao tempo; ESPECIFICAÇÕES: 1. OBJETO: GERADORES DE ENERGIA MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, Campus Santa Maria-RS. AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 280.000,0000**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DECISION TEAM LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 242.000,0000 e a quantidade de 3 und**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---------------|------------------------|------|--|
| Volta de Fase | 11/10/2017 12:19:38 | - | Volta de Fase para Aceitação |
| Adjudicado | 25/10/2017 11:14:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION TEAM LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 16.858.835/0001-17, Melhor lance: R\$ 242.000,0000 |


 DPTO. JURÍDICO


 24/05/2018

Homologado 25/10/2017 ISABEL BOHRER
11:15:35 SCHERER

De 940
Rubrica: IS

Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - Universidade

Fim do documento

 
DPTO. JURÍDICO





Adjudicado 25/10/2017
11:09:22

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRO-VALE MURIAI
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 22.865.897/0001-59.
Melhor lance: R\$ 9.000,0000

Homologado. 25/10/2017
11:12:37 ISABEL
BOHRER
SCHERER

Item: 6**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupo motor-gerador diesel-elétrico 35/40kVA trifásico 60Hz 380/220V, automático e com carenagem própria para instalação ao tempo;**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 37.730,0000**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Homologado

Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - União
Adjudicado para: CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM GE , pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000 , com valor negociado a R\$ 37.730,0000 e a quantidade de 3 und .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome |
|------------|------------------------|-----------------------------|
| Adjudicado | 25/10/2017 11:09:23 | - |
| Homologado | 25/10/2017 11:12:43 | ISABEL BOHRER SCHERER |

Observações

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENÇÃO EM GE, CNPJ/CPF: 11.601.558/0001-49, Melhor lance: R\$ 44.000,0000, Valor Negociado: R\$ 37.730,0000

Item: 7**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupo motor-gerador diesel-elétrico com potência entre e inclusive de 50 a 55kVA, trifásico, 60Hz, 380/220V, automático e com carenagem própria para instalação ao tempo;**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 69.364,1600**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Homologado

Adjudicado para: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54.300,0000 e a quantidade de 3 und .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome |
|---------------|------------------------|-----------------------------|
| Volta de Fase | 31/08/2017 11:31:52 | - |
| Adjudicado | 25/10/2017 11:09:23 | - |
| Homologado | 25/10/2017 11:12:49 | ISABEL BOHRER SCHERER |

Observações

Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 24.035.925/0001-36, Melhor lance: R\$ 54.300,0000

Item: 8**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupo motor-gerador diesel-elétrico com potência entre e inclusive de 95 a 105kVA, trifásico, 60Hz, 380/220V, automático e com carenagem própria para instalação ao tempo;**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** und

Valor estimado: R\$ 77.891,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60.100,0000 e a quantidade de 3 und .

Vales do Jequitinhonha
Mucuri
Vale do Rio Doce
União

93V

Eventos do Item

| De: | Evento | Data | Nome | Observações |
|----------|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Rubrica: | Adjudicado | 25/10/2017 11:09:23 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 24.035.925/0001-36, Melhor lance: R\$ 60.100,0000 |
| | Homologado | 25/10/2017 11:12:55 | ISABEL BOHRER SCHERER | |

Item: 9**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupo motor-gerador diesel-elétrico com potência entre e inclusive de 145 a 165kVA, trifásico, 60Hz, 380/220V, automático e com carenagem própria para instalação ao tempo;**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 91.361,1000**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 72.000,0000 e a quantidade de 3 und .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 25/10/2017 11:09:23 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 24.035.925/0001-36, Melhor lance: R\$ 72.000,0000 |
| Homologado | 25/10/2017 11:13:02 | ISABEL BOHRER SCHERER | |

Item: 10**Descrição:** GERADOR**Descrição Complementar:** Grupo motor-gerador diesel-elétrico com potência entre e inclusive de 215 a 235kVA, trifásico, 60Hz, 380/220V, automático e com carenagem própria para instalação ao tempo;**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 111.273,1500**Unidade de fornecimento:** und**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PECAS EIRELI - EPP , pelo melhor lance de R\$ 98.999,9900 e a quantidade de 3 und .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 25/10/2017 11:09:23 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PECAS EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 12.237.172/0001-62, Melhor lance: R\$ 98.999,9900 |
| Homologado | 25/10/2017 11:13:08 | ISABEL BOHRER SCHERER | |

Item: 11 
DPTO. JURÍDICO